



CONTRATO Nº 20220092- SEMINF
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022-SEMINF
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/22 - INFRA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 05 (CINCO) MICROSISTEMAS DE ABASTECIMENTOS DE ÁGUA NAS LOCALIDADES ALEMANHA, APARECIDA, CIPÓ, MIRI CENTRAL E AREAL III, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, NOS TERMOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 - SEMINF, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JURUTI/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, E A EMPRESA FENIX CONSTRUÇÃO E SERVIÇO EIRELI.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE JURUTI**, pessoa jurídica de direito público, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, situado Travessa Mario das Neves, s/nº Bairro São Marcos – CEP: 68.170-000 – Juruti – Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.522.580/0001-48, **neste ato “representada” pelo Sr. Secretário Municipal de Infraestrutura, o Senhor MARCELO DE SOUZA PEREIRA**, brasileiro, paraense, portador da Carteira de Identidade n.º 10301380 – SSP/PA, 2ª VIA, inscrito no CPF sob o n.º 417.012.672 - 68.

CONTRATADO: A empresa **FENIX CONSTRUÇÃO E SERVIÇO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.809.866/0001-80, com sede na Rua Tiradentes nº 391 – Anexo Sala 4 – Reduto – Belém - Para, CEP nº 66.053-330, **neste ato representada neste ato representada** pelo Senhor **PAULO ROBERTO DA SILVA SOUZA** brasileiro, empresário, portador do RG n.º 5806255 - SEGUP-PA, inscrito no CPF sob o n.º 982.034.602 - 91, residente e domiciliado na Rua Tiradentes nº 391 – Anexo Sala 4 – Reduto – Belém - Para, CEP nº 66.053-330, resolvem firmar a presente Contrato Administrativo decorrente da **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 - SEMINF** regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA
CNPJ Nº30.522.580/0001-48



O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 05 (CINCO) MICROSSISTEMA NA LOCALIDADE ALEMANHA, APARECIDA, CIPÓ, MIR CENTRAL E AREAL III PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NOS TERMOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 – SEMINF**, (incluindo memorial descritivo, cronograma apresentado pela Contratada na sessão de abertura dos envelopes), e nos termos da proposta comercial apresentada a seguir:

Planilha Orçamentária						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUA NT.	PREÇO SEM BDI (R\$)	PREÇO COM BDI (R\$)	VALOR (R\$)
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 65.218,00
1.1	Licenças e taxas da obra (até 100m2)	CJ	5,00	R\$ 2.866,38	R\$ 3.692,18	R\$ 18.460,90
1.2	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	M2	30,00	R\$ 174,57	R\$ 224,86	R\$ 6.745,80
1.3	Mobilização e Desmobilização de pessoal e equipamentos	UN	5,00	R\$ 2.723,91	R\$ 3.508,66	R\$ 17.543,30
1.4	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M2	500,00	R\$ 2,70	R\$ 3,47	R\$ 1.735,00
1.5	Barracão de madeira/Almoxarifado	M2	60,00	R\$ 268,27	R\$ 345,55	R\$ 20.733,00
				Valor Total		R\$ 65.218,00
2	CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA (POÇO)					R\$ 399.331,95
2.1	Instalação da Plataforma (Sonda)	UNID	5,00	R\$ 1.258,80	R\$ 1.621,46	R\$ 8.107,30
2.2	Perfuração de alargamento no diâmetro de 12 1/4"	M	600,00	R\$ 235,76	R\$ 303,68	R\$ 182.208,00
2.3	Perfuração de alargamento no diâmetro de 17 1/2 (0 a 10m)	M	50,00	R\$ 248,79	R\$ 320,46	R\$ 16.023,00
2.4	Tubo de aço calandrado de 16" x 1/4" para boca do poço	M	45,00	R\$ 843,90	R\$ 1.087,02	R\$ 48.915,90
2.5	TUBO PVC DE REVESTIMENTO GEOMECANICO NERVURADO REFORCADO, DN = 150 MM, COMPRIMENTO = 2 M	M	450,00	R\$ 143,38	R\$ 184,68	R\$ 83.106,00
2.6	Filtro PVC geomecânico nervurado reforçado DN 150 mm	M	150,00	R\$ 170,73	R\$ 219,91	R\$ 32.986,50
2.7	Cap fêmea geomecânico STANDARD DN 150 mm (tampa de fundo)	UNID	5,00	R\$ 169,06	R\$ 217,76	R\$ 1.088,80
2.8	Cap Macho Geomecânico STANDARD DN 200 mm (tampa do)	UNID	5,00	R\$ 109,09	R\$ 140,51	R\$ 702,55
2.9	Fornecimento e colocação de pré-filtro em areia selecionada	M³	20,00	R\$ 426,85	R\$ 549,82	R\$ 10.996,40
2.10	Cimentação em espaço anelar	M	25,00	R\$ 54,15	R\$ 69,75	R\$ 1.743,75
2.11	Limpeza e desenvolvimento (Compressor a Ar)	H	120,00	R\$ 41,13	R\$ 52,97	R\$ 6.356,40
2.13	Laje de proteção sanitária 1,40 x 1,40 x 0,10 m	UNID	5,00	R\$ 742,91	R\$ 956,94	R\$ 4.784,70
2.14	Abracadeira metálica Ø 2"	M	5,00	R\$ 13,72	R\$ 17,67	R\$ 88,35
2.15	Corda de Nylon Ø 12 mm para sustentação da bomba	M	455,00	R\$ 0,45	R\$ 0,57	R\$ 259,35
2.16	Coleta de amostra e análise físico-química e bacteriológica da água	UNID	5,00	R\$ 305,10	R\$ 392,99	R\$ 1.964,95
				Valor Total		R\$ 399.331,95
3	CONJUNTO ELEVATORIO					R\$ 136.045,73
3.1	BOMBA CENTRÍFUGA, TRIFÁSICA, 10 CV OU 9,86 HP, HM 85 A 140 M, Q 4,2 A 14,9 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	5,00	R\$ 8.633,31	R\$ 11.120,56	R\$ 55.602,80
3.2	Painel CCA02238TRS7	UNID		R\$ 900,00	R\$ 1.159,29	R\$ 5.796,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA
CNPJ Nº30.522.580/0001-48



			5,00				
3.3	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 50 (2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	350,00	R\$ 123,58	R\$ 159,18	R\$ 55.713,00	
3.4	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, DN 50 (2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	75,00	R\$ 55,85	R\$ 71,94	R\$ 5.395,50	
3.5	CURVA 90 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO RANHURADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	5,00	R\$ 93,29	R\$ 120,16	R\$ 600,80	
3.6	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	5,00	R\$ 105,11	R\$ 135,39	R\$ 676,95	
3.7	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	M	84,25	R\$ 37,49	R\$ 48,29	R\$ 4.068,43	
3.8	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 MM X 2, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	5,00	R\$ 50,83	R\$ 65,47	R\$ 327,35	
3.9	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	20,00	R\$ 50,09	R\$ 64,52	R\$ 1.290,40	
3.10	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	10,00	R\$ 31,95	R\$ 41,15	R\$ 411,50	
3.11	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	10,00	R\$ 25,85	R\$ 33,29	R\$ 332,90	
3.12	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	20,00	R\$ 93,65	R\$ 120,63	R\$ 2.412,60	
3.13	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 MM X 2, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	5,00	R\$ 25,87	R\$ 33,32	R\$ 166,60	
3.14	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	5,00	R\$ 136,94	R\$ 176,39	R\$ 881,95	
3.15	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	5,00	R\$ 311,88	R\$ 401,73	R\$ 2.008,65	
3.16	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, DN 50 (2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	5,00	R\$ 55,88	R\$ 71,97	R\$ 359,85	
				Valor Total		R\$ 136.045,73	
4.	RESERVATÓRIO ELEVADO 10.000 L					R\$ 334.936,94	
4.1	SERVIÇOS INICIAIS						
4.1.1	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	77,00	R\$ 48,01	R\$ 61,84	R\$ 4.761,68	
				Subtotal		R\$ 4.761,68	
4.2	FUNDAÇÕES						
4.2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	67,60	R\$ 67,60	R\$ 87,07	R\$ 5.885,93	
4.2.2	REATERRO MANUAL APOIADO COM	M3		R\$ 40,99	R\$ 52,79	R\$ 712,67	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA
CNPJ Nº30.522.580/0001-48



	SOQUETE. AF_10/2017		13,50			
4.2.3	Lastro de concreto magro c/ seixo	M3		R\$ 603,16	R\$ 776,93	R\$ 2.253,10
			2,90			
4.2.4	Concreto armado fck=25MPa c/ forma mad. branca (incl. lançamento e adensamento)	M3		R\$ 3.066,67	R\$ 3.950,17	R\$ 88.088,79
			22,30			
				Subtotal		R\$ 96.940,49
4.3	ESTRUTURA					
4.3.1	Concreto armado fck=25MPa c/ forma mad. branca (incl. lançamento e adensamento)	M3		R\$ 2.656,99	R\$ 3.422,46	R\$ 129.711,23
			37,90			
				Subtotal		R\$ 129.711,23
4.4	TUBULAÇÃO EXTRAVASOR E LIMPEZA					
4.4.1	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 MM X 2, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	10,00	R\$ 50,83	R\$ 65,47	R\$ 654,70
4.4.2	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	20,00	R\$ 23,46	R\$ 30,21	R\$ 604,20
4.4.3	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	86,50	R\$ 17,64	R\$ 22,72	R\$ 1.965,28
4.4.4	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	15,00	R\$ 39,76	R\$ 51,21	R\$ 768,15
4.4.5	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM X 2", INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	10,00	R\$ 19,99	R\$ 25,74	R\$ 257,40
4.4.6	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	5,00	R\$ 136,94	R\$ 176,39	R\$ 881,95
4.4.7	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	5,00	R\$ 20,37	R\$ 26,23	R\$ 131,15
4.4.8	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	10,00	R\$ 10,31	R\$ 13,28	R\$ 132,80
				Subtotal		R\$ 5.395,63
4.5	RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO					
4.5.1	Reservatório em fibra de vidro 10.000 L	UN	5,00	R\$ 7.726,75	R\$ 9.952,82	R\$ 49.764,10
4.5.2	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 MM X 2, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	5,00	R\$ 50,83	R\$ 65,47	R\$ 327,35
4.5.3	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	15,00	R\$ 93,65	R\$ 120,63	R\$ 1.809,45
4.5.4	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	20,00	R\$ 57,82	R\$ 74,47	R\$ 1.489,40
4.5.5	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	M	85,75	R\$ 37,49	R\$ 48,29	R\$ 4.140,87
4.5.6	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	5,00	R\$ 274,50	R\$ 353,58	R\$ 1.767,90
4.5.7	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 MM X 2, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	10,00	R\$ 25,87	R\$ 33,32	R\$ 333,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA
CNPJ Nº30.522.580/0001-48



	AF_06/2016						
4.5.8	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	10,00	R\$ 25,85	R\$ 33,29	R\$ 332,90	
4.5.9	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	5,00	R\$ 20,37	R\$ 26,23	R\$ 131,15	
4.5.10	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM X 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	5,00	R\$ 19,45	R\$ 25,05	R\$ 125,25	
4.5.11	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	10,00	R\$ 10,60	R\$ 13,65	R\$ 136,50	
				Subtotal		R\$ 60.358,07	
4.6	PISOS						
4.6.1	Camada impermeabilizadora e=10cm c/ seixo	M2	96,80	R\$ 57,88	R\$ 74,55	R\$ 7.216,44	
4.6.2	Cimentado liso e=2cm traço 1:3	M2	96,80	R\$ 45,85	R\$ 59,05	R\$ 5.716,04	
				Subtotal		R\$ 12.932,48	
4.7	PINTURA						
4.7.1	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M2	550,00	R\$ 13,50	R\$ 17,38	R\$ 9.559,00	
				Subtotal		R\$ 9.559,00	
4.8	OUTROS SERVIÇOS						
4.8.1	Escada de marinho s/ proteção	M	29,00	R\$ 409,01	R\$ 526,84	R\$ 15.278,36	
				Subtotal		R\$ 15.278,36	
				Valor Total		R\$ 334.936,94	
5.	CHAVARIZ					R\$ 16.284,45	
5.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	1,90	R\$ 67,60	R\$ 87,07	R\$ 165,43	
5.2	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPa, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021	M3	1,90	R\$ 520,33	R\$ 670,23	R\$ 1.273,44	
5.3	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	M2	30,25	R\$ 145,98	R\$ 188,03	R\$ 5.687,91	
5.4	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	M2	60,50	R\$ 10,19	R\$ 13,12	R\$ 793,76	
5.5	Emboço com argamassa 1:6:Adit. Plast.	M2	21,25	R\$ 35,30	R\$ 45,46	R\$ 966,03	
5.6	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	M2	39,25	R\$ 41,46	R\$ 53,40	R\$ 2.095,95	
5.7	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 20X20 CM, ARGAMASSA TIPO AC III, APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M2 A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	21,25	R\$ 63,40	R\$ 81,66	R\$ 1.735,28	
5.8	Camada impermeabilizadora e=10cm c/ seixo	M2	6,25	R\$ 57,88	R\$ 74,55	R\$ 465,94	
5.9	Cimentado liso e=2cm traço 1:3	M2	6,25	R\$ 45,85	R\$ 59,05	R\$ 369,06	
5.10	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M2	39,25	R\$ 13,50	R\$ 17,38	R\$ 682,17	
5.11	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	10,00	R\$ 8,65	R\$ 11,14	R\$ 111,40	
5.12	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2", INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	10,00	R\$ 14,28	R\$ 18,39	R\$ 183,90	
5.13	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2"	UN	10,00	R\$ 13,40	R\$ 17,26	R\$ 172,60	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA
CNPJ Nº30.522.580/0001-48



	INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014					
5.14	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00	R\$ 61,40	R\$ 79,08	R\$ 1.581,60
				Valor Total		R\$ 16.284,45
6.	TRATAMENTO					R\$ 20.154,50
6.1	ABRIGO DO CLORADOR					
6.1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	1,55	R\$ 67,60	R\$ 87,07	R\$ 134,96
6.1.2	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021	M3	1,05	R\$ 520,33	R\$ 670,23	R\$ 703,74
6.1.3	Lastro de concreto magro c/ seixo	M3	0,50	R\$ 603,16	R\$ 776,93	R\$ 388,47
6.1.4	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	M2	19,80	R\$ 145,98	R\$ 188,03	R\$ 3.722,99
6.1.5	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	M2	39,60	R\$ 10,19	R\$ 13,12	R\$ 519,55
6.1.6	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	M2	39,60	R\$ 41,46	R\$ 53,40	R\$ 2.114,64
6.1.7	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M2	39,60	R\$ 13,50	R\$ 17,38	R\$ 688,25
6.1.8	Portão de ferro 1/2" c/ ferragens (incl. pint. anti-corrosiva)	M2	3,60	R\$ 271,91	R\$ 350,24	R\$ 1.260,86
6.1.9	Concreto armado fck=20MPA c/ forma mad. branca (incl. lançamento e adensamento)	M3	0,80	R\$ 3.045,25	R\$ 3.922,58	R\$ 3.138,06
6.1.10	Camada impermeabilizadora e=10cm c/ seixo	M2	5,00	R\$ 57,88	R\$ 74,55	R\$ 372,75
6.1.11	Cimentado liso e=2cm traço 1:3	M2	5,00	R\$ 45,85	R\$ 59,05	R\$ 295,25
6.1.12	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	6,00	R\$ 122,95	R\$ 158,37	R\$ 950,22
				Subtotal		R\$ 14.289,75
6.2	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					
6.2.1	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	10,00	R\$ 9,30	R\$ 11,97	R\$ 119,70
6.2.2	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	M	15,00	R\$ 9,26	R\$ 11,92	R\$ 178,80
6.2.3	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	10,00	R\$ 9,34	R\$ 12,03	R\$ 120,30
6.2.4	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	20,00	R\$ 30,32	R\$ 39,05	R\$ 781,00
6.2.5	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	50,00	R\$ 5,36	R\$ 6,90	R\$ 345,00
6.2.6	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	10,00	R\$ 14,69	R\$ 18,92	R\$ 189,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA
CNPJ Nº30.522.580/0001-48



6.2.7	CAP PVC, ROSCAVEL, 2", AGUA FRIA PREDIAL	UN	5,00	R\$ 13,76	R\$ 17,72	R\$ 88,60
6.2.8	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	10,00	R\$ 19,07	R\$ 24,56	R\$ 245,60
6.2.9	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	10,00	R\$ 25,83	R\$ 33,27	R\$ 332,70
6.2.10	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	10,00	R\$ 5,26	R\$ 6,77	R\$ 67,70
6.2.11	Niple duplo PVC rosca ø 3/4"	UNID	10,00	R\$ 6,47	R\$ 8,33	R\$ 83,30
6.2.12	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 50 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	30,00	R\$ 40,11	R\$ 51,66	R\$ 1.549,80
6.2.13	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 X 40 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UN	10,00	R\$ 11,14	R\$ 14,34	R\$ 143,40
6.2.14	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	10,00	R\$ 20,37	R\$ 26,23	R\$ 262,30
6.2.15	Dosador de cloro em pastilhas de hipoclorito de cálcio	UNID	5,00	R\$ 210,76	R\$ 271,47	R\$ 1.357,35
					Subtotal	R\$ 5.864,75
					Valor Total	R\$ 20.154,50
7	SISTEMA ELÉTRICO					R\$ 37.437,50
7.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,70	R\$ 67,60	R\$ 87,07	R\$ 60,95
7.2	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021	M3	0,45	R\$ 520,33	R\$ 670,23	R\$ 301,60
7.3	Lastro de concreto magro c/ seixo	M3	0,25	R\$ 603,16	R\$ 776,93	R\$ 194,23
7.4	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	M2	23,00	R\$ 145,98	R\$ 188,03	R\$ 4.324,69
7.5	Concreto armado fck=20MPA c/ forma mad. branca (incl. lançamento e adensamento)	M3	0,20	R\$ 3.045,25	R\$ 3.922,58	R\$ 784,52
7.8	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	M2	46,00	R\$ 10,19	R\$ 13,12	R\$ 603,52
7.9	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	M2	46,00	R\$ 41,46	R\$ 53,40	R\$ 2.456,40
7.10	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M2	46,00	R\$ 13,50	R\$ 17,38	R\$ 799,48
7.11	Camada impermeabilizadora e=10cm c/ seixo	M2	14,25	R\$ 57,88	R\$ 74,55	R\$ 1.062,34
7.12	Cimentado liso e=2cm traço 1:3	M2	14,25	R\$ 45,85	R\$ 59,05	R\$ 841,46
7.13	Quadro de medição trifásico (c/ disjuntor)	UN	5,00	R\$ 970,36	R\$ 1.249,92	R\$ 6.249,60
7.14	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 9 M, CARGA NOMINAL DE 600 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,5 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019	UNID	5,00	R\$ 148,40	R\$ 191,15	R\$ 955,75
7.15	Caixa em alvenaria de 30x30x30cm c/ tpo. concreto	UNID	10,00	R\$ 148,40	R\$ 191,15	R\$ 1.911,50
7.16	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	10,00	R\$ 99,54	R\$ 128,21	R\$ 1.282,10
7.17	Curva 135° p/ elet. PVC 1 1/2" (IE)	UN		R\$ 19,89	R\$ 25,62	R\$ 128,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA
CNPJ Nº30.522.580/0001-48



			5,00				
7.18	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	40,00	R\$ 15,04	R\$ 19,37	R\$ 774,80	
7.19	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	5,00	R\$ 12,03	R\$ 15,49	R\$ 77,45	
7.20	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	15,00	R\$ 18,40	R\$ 23,70	R\$ 355,50	
7.21	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	30,00	R\$ 13,27	R\$ 17,09	R\$ 512,70	
7.22	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	5,00	R\$ 6,94	R\$ 8,93	R\$ 44,65	
7.23	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	10,00	R\$ 12,04	R\$ 15,50	R\$ 155,00	
7.24	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	5,00	R\$ 448,57	R\$ 577,80	R\$ 2.889,00	
7.25	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	350,00	R\$ 12,64	R\$ 16,28	R\$ 5.698,00	
7.26	Cabo multiplex 3 x 10mm²	M	388,00	R\$ 9,96	R\$ 12,82	R\$ 4.974,16	
				Valor Total		R\$ 37.437,50	
8	URBANIZAÇÃO DA ÁREA					R\$ 69.971,86	
8.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	11,00	R\$ 67,60	R\$ 87,07	R\$ 957,77	
8.2	Lastro de concreto magro c/ seixo	M3	3,65	R\$ 603,16	R\$ 776,93	R\$ 2.835,79	
8.3	Concreto c/ seixo FCK=30 MPA (incl. lançamento e adensamento)	M3	2,30	R\$ 768,81	R\$ 990,30	R\$ 2.277,69	
8.4	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). AF_11/2014	M2	73,00	R\$ 79,40	R\$ 102,27	R\$ 7.465,71	
8.5	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	M2	146,00	R\$ 10,19	R\$ 13,12	R\$ 1.915,52	
8.6	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	M2	146,00	R\$ 41,46	R\$ 53,40	R\$ 7.796,40	
8.7	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M2	146,00	R\$ 13,50	R\$ 17,38	R\$ 2.537,48	
8.8	Cerca c/ mourão em concreto e tela de arame galvanizado h=2,0m	M	175,00	R\$ 148,62	R\$ 191,43	R\$ 33.500,25	
8.9	Portão tubo/tela arame galv.c/ferragens (incl.pint.anti-corrosiva)	M2	10,00	R\$ 434,22	R\$ 559,31	R\$ 5.593,10	
8.10	Placa de inauguração em aço inox/letras bx. relevo- (40 x 30cm)	UN	5,00	R\$ 790,65	R\$ 1.018,43	R\$ 5.092,15	
				Subtotal		R\$ 69.971,86	
9	LIMPEZA FINAL					R\$ 4.125,00	
9.1	Limpeza geral e entrega da obra	M2	500,00	R\$ 6,41	R\$ 8,25	R\$ 4.125,00	
				Subtotal		R\$ 4.125,00	
				Custo TOTAL com BDI incluso		R\$ 1.083.505,93	



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente contrato, envidará a CONTRATADA todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, *obrigando-se ainda a:*

- a). Providenciar, imediatamente após a assinatura do Contrato e ou do recebimento da Ordem de Execução de Serviço, a **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA da 1º Região**, na forma da Lei nº 6.496/1977, entregando uma via para os arquivos do Município; o início dos serviços fica condicionado com a apresentação desse documento.
- b). Afixar as placas nos locais determinados pela fiscalização e nos padrões estabelecidos pela Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do reconhecimento da ordem de início dos serviços, sem as quais não será liberada nenhuma medição. A contratada será responsável pelo fornecimento, colocação e manutenção de todas as placas de obra;
- c) Formalizar a Certidão de Registro de Matrícula – Cadastro Específico do INSS (**CEI**) junto a Receita Federal, no prazo de **30 (trinta)** dias a partir do início da obra, apresentando ao Município o respectivo Alvará.
- d). Observar, rigorosamente, todas as normas pertinentes relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, fornecendo todos os equipamentos necessários à manutenção da integridade física de seus empregados cujas atividades laborais sejam executadas no canteiro da obra contratada.
- e). Manter, durante toda a execução do Contrato, um engenheiro residente devidamente credenciado para representar a empresa executora das obras.
- f). Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto contratado, conforme legislação vigente; na hipótese de acréscimo do contrato, a Contratada obriga-se a executá-lo no mesmo nível de qualidade e preço apresentados na respectiva proposta de preços.
- g) Responder por todo e qualquer dano que causar ao Município ou a terceiros decorrente de ato culposo ou doloso praticado por prepostos, empregados ou mandatários seus, ou falhas de equipamentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento executado pelo Município; o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos será descontado diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.
- h). Executar a obra em conformidade com termos deste edital e seus anexos, não podendo alterar o projeto, objeto desta licitação sem a devida autorização prévia, por escrito, do Município.
- i). Executar** os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Projeto Executivo, como também de acordo com o cronograma físico-financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à mesma multa estabelecida neste Edital;
- j).** Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA
CNPJ Nº30.522.580/0001-48



l). Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura Municipal de Juruti/Secretaria Municipal de Infraestrutura aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas;

l.1) A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura Municipal de Juruti/Secretaria Municipal de Infraestrutura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados;

m). Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto Executivo (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias);

n). Prestar manutenção da obra, durante o período de garantia, da seguinte forma:

n.1) Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela Prefeitura;

n.2) Concluir os serviços no prazo máximo determinado pela Prefeitura Municipal de Juruti/Secretaria Municipal de Infraestrutura;

n.3). Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à multa estabelecida deste edital;

o) visando à administração da obra, manter 01 (um) engenheiro residente e 01 (um) encarregado geral em período integral;

p) executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório;

q) corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo.

r) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda;

s). Fornecer **a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes;**

t). Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços;

u). Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços da construção, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA
CNPJ Nº30.522.580/0001-48



- v).** Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Prefeitura;
- x).** Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação;
- z).** Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Juruti/Secretaria Municipal de Infraestrutura como inadequados à execução dos serviços.
- a1)** Entregar o local objeto desta licitação limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização da Prefeitura Municipal de Juruti/Secretaria Municipal de Infraestrutura, para que se possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas;
- b1)** Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los;
- c1)** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Juruti/Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- d.1)** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura Municipal de Juruti/Secretaria Municipal de Infraestrutura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- e.1)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigida na licitação;
- f.1)** Outras obrigações constantes da minuta de contrato - Anexo I deste Edital;
- g.1)** A Prefeitura Municipal de Juruti/Secretaria Municipal de Infraestrutura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;



h.1) Mesmo os serviços subcontratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratado para ressarcimento do dano causado.

i.1). Registrar obrigatoriamente no Diário de Ocorrências;

I- As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

II- As falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;

III- As consultas à fiscalização;

IV- As datas de conclusão no decurso dos trabalhos;

V- Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

VI- As respostas às interpelações da fiscalização;

VII- A eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra ou serviço;

VIII- Outros fatos que, a juízo do contratado, devem ser objeto de registro.

j.1). Manter a guarda e a vigilância da obra/serviços até a lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, inexistindo, por parte da CONTRATANTE, qualquer responsabilidade por furtos, roubos, extravios ou deteriorações

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Na execução do objeto do presente contrato, caberá a CONTRATANTE:

a). Notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços;

b). Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas;

c). **Participar** ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços.

d) **designar formalmente, após a assinatura do contrato um servidor para acompanhar e fiscalizar o contrato, nos termos do art. 73, inciso I ou II, da Lei nº. 8.666/93.**

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – DO VALOR: Fica justado o valor total do presente Contrato em **R\$ 1.083.505,93 (um milhão, oitenta e três mil, quinhentos e cinco reais e noventa e três centavos)**, em moeda corrente do país.

4.2 – DO REAJUSTE: não será admitido reajuste salvo motivo de força maior devidamente comprovada de conformidade com a legislação pertinente.

4.3 – CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS A OBSERVAR:



4.3.1. A CONTRATADA apresentará após a finalização de etapas da obra documento fiscal específico acompanhado da planilha de medição, referente aos serviços executados.

4.3.2. A pessoa responsável de supervisionar a obra terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal para aprová-lo ou rejeitá-lo. O documento fiscal não aprovado pelo mesmo será devolvido à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

4.3.3. O pagamento será efetuado através de medições parciais, em moeda corrente do país, após a expedição do Termo de Recebimento Parcial efetuado pelo responsável pela fiscalização do contrato.

4.3.4. Para que se dê início ao procedimento de pagamento, o contratado deverá entregar ao o Município de Juruti-PA os seguintes documentos:

- a) nota fiscal / fatura referente à parcela executada / liberada;
- b) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF);
- c) Certidão negativa de débito relativo à tributos federais, estaduais e municipais;
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

4.3.5. Caso o contratado não cumpra o disposto no que se refere às contribuições e regularização perante o INSS ou for apurada alguma divergência nos documentos apresentados, o Município de Juruti-PA, de acordo com o art. 31 da Lei Federal nº 8.212/91 com a redação dada pela Lei nº 9.711/98, reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal / fatura de prestação de serviços e recolherá ao INSS a importância retida até o dia dois do mês subsequente ao da emissão da respectiva nota fiscal / fatura, em nome do contratado.

4.3.6. O pagamento será efetuado, através de depósito em conta corrente a ser indicada por escrito pelo contratado.

4.3.7. Caso o contratado não cumpra o disposto no item 4.3.4 e não for o caso de adoção da providência prevista no item 4.3.5, o Município de Juruti-PA não efetuará o pagamento, não incorrendo em qualquer cominação por atraso de pagamento até o regular cumprimento das obrigações pelo contratado.

4.3.8. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente liquidação de multa ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.



4.3.9. Não haverá qualquer atualização financeira dos valores a serem pagos entre a data de execução das obras e a data de apresentação das notas fiscais / faturas e desta até a data de vencimento.

4.3.10. O pagamento será efetuado de acordo com o **cronograma Físico-financeiro da proposta apresentada** pela Licitante vencedora no ato da abertura dos envelopes, com medição devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Juruti-PA no prazo de 15 (quinze) dias úteis ao recebimento e aprovação da Nota Fiscal correspondente.

4.3.11. No preço estipulado na proposta estão incluídos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, e outras de qualquer natureza que sejam devidas em decorrência direta ou indireta da execução do objeto contratual. Também estão inclusos todos os encargos trabalhistas e previdenciários referente ao pessoal de que trata este instrumento, aplicando-se lhe, no que couber, a Orientação Jurisprudencial n. 191/TST-SDI-I, a que a CONTRATADA se submete e aceita como norma contratual de exclusão de responsabilidade solidária ou subsidiária do CONTRATANTE nas obrigações trabalhistas contraídas pela CONTRATADA e oriundas, direta ou indiretamente, da execução do objeto do presente contrato.

4.3.12. A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, no caso de:

- a) Execução em desacordo com o avençado;
- b) Existência de débito de qualquer natureza com o CONTRATANTE;
- c. Verificação de pendência junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais.

4.3.13. O pagamento somente poderá ser efetuado **após atestada a conformidade dos serviços**, de acordo com as exigências contratuais.

4.3.14. Para o pagamento, será feita consulta junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, para comprovar a situação de regularidade da CONTRATADA;

4.3.15. A CONTRATADA durante toda a execução dos serviços, deverá manter todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DA OBRA

5.1. Os prazos de execução da obra são os seguintes:

- a) para **a execução dos serviços**, objeto deste Edital terá duração de **02 (dois) meses** contados 10 (dias) da emissão da respectiva Ordem de Serviço;



- b) para **recebimento provisório** pelo responsável por seu acompanhamento/fiscalização e/ou Comissão de Vistoria, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias corridos de comunicação escrita da conclusão da obra por parte da Contratada;
- c) para **observação/verificação** da obra 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório;
- d) para recebimento definitivo pela Comissão de Recebimento designada, até 15 (quinze) dias corridos após o decurso do prazo de observação, nos termos do art. 73, I, "b", da Lei nº 8.666/93, e alterações, **considerando esta data como término da obra.**

5.2. Fica estabelecido o prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço para início da obra ou etapa da obra, dependendo da programação de execução dos serviços que atendam melhor o interesse da CONTRATANTE.

5.3. O prazo de execução deverá ser rigorosamente obedecido. A inobservância do prazo estabelecido poderá, a juízo da CONTRATANTE, determinar o seu cancelamento, sujeitando-se o CONTRATADO às penalidades previstas neste instrumento contratual e lei específica.

5.4. A execução dos serviços em desacordo com o Projeto Básico/Memorial Descritivo/Planilha Orçamentária ensejará a sua devolução, não assumindo a CONTRATANTE quaisquer despesas ou responsabilidades por falhas na execução dos serviços;

CLÁUSULA SEXTA – DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas oriundas do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária e do exercício do ano seguinte:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
0901.175120010.1.026 – CONST/REF/ Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água Zona Urbana	4.4.90.51.00 Obras e Instalações



CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo dentre outros:

- a) Solicitar a execução do serviço objeto desta licitação;
- b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
- g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
- h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
- j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.



k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário. A execução dos serviços será acompanhada e obrigatoriamente fiscalizada por um representante da Administração, ao qual incumbirá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas e defeitos observados. O recebimento, aceitação e atesto dos serviços decorrerão necessariamente de verificação efetiva de sua execução, nos moldes previstos nos arts. 73 e 76 da Lei 8.666/93.

7.2. A execução dos serviços será acompanhada e obrigatoriamente fiscalizada por representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura, ao qual incumbirá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas e defeitos observados. O recebimento, aceitação e atesto dos serviços decorrerão necessariamente de verificação efetiva de sua execução, nos moldes previstos nos arts. 73 e 76 da Lei 8.666/93.

a) **Fica designado o servidor BIANCA JEFRES LIMA DE SOUSA, portador da Carteira de Identidade nº 6224338 – SSP/AM e inscrita no CPF nº 016.762.762-70, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para acompanhar e fiscalizar o contrato e a execução do serviço.**

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O não cumprimento, ou o cumprimento irregular das obrigações assumidas, configurando qualquer uma das situações descritas no art. 78 da Lei 8.666/93, ensejará a imediata rescisão do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;

b) multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;

c) multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo a CONTRATADA sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer igual sanção, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;

d) suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por até 02 (dois) anos;



e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

9.2. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.

9.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

9.4. A sanção será obrigatoriamente registrada no órgão competente e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais comunicações legais.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. As penalidades e multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra, bem como não constitui óbice à rescisão do contrato pela Administração.

9.7. As multas não tem caráter compensatório e, assim, o pagamento das mesmas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.8. A aplicação das multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

9.9. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA na ocorrência de pagamento de multa pendente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1. O presente Contrato poderá ser alterado por determinação da Administração Pública ou por acordo das partes nos casos previstos no art. 65, I e II da Lei nº 8.666/93, observado o limite estabelecido no parágrafo primeiro, do referido diploma legal.

10.2. Toda alteração ou prorrogação deverá ser procedida por termo aditivo atendido ao disposto nos arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A execução dos encargos ora estabelecidos será feita com observância das disposições da Lei 8.666/93, e em conformidade com as condições estabelecidas neste termo, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO CONTRATO



A vigência deste Contrato será de 10 (dez) meses, pelo período de 22/03/2022 a 31/12/2022, contados da data da Ordem de Serviço, sendo que a empresa terá 10 (dez) dias para início da obra contados a partir da ordem de serviço.

Os prazos somente poderão ser prorrogados através de Termo Aditivo, na vigência do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e execução do objeto.

Para os propósitos deste caput definem-se as seguintes práticas:

I. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III. “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

IV. “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

V. “prática obstrutiva”:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Administração Pública do Brasil ou de países estrangeiros, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da Administração Pública do Brasil ou de países estrangeiros a promover inspeção.

Considerando os propósitos acima elencados, a CONTRATADA concorda e autoriza que a Administração Pública do Brasil possa inspecionar o local de sua execução e todos os documentos, contas e registros a ele relacionados, aplicando-se as disposições da Lei no 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTROLE

O CONTRATANTE providenciará, nos prazos legais, a remessa de exemplares do presente contrato à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças e cópia ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA
CNPJ Nº30.522.580/0001-48



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Juruti, Estado do Pará, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera Administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual forma e teor.

Juruti (PA), 22 de Março de 2022

MARCELO DE SOUZA PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA
CONTRATANTE

FENIX CONSTRUÇÃO E SERVIÇO
EIRELI,
CNPJ nº 22.809.866/0001-80
CONTRATADA